



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

Termo de Referência nº 61/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TREINAMENTO PRESENCIAL SOBRE AS FUNCIONALIDADES DOS MÓDULOS E ROTINAS GERAIS, ABRANGER OS PRINCIPAIS DOMÍNIOS PARA REALIZAÇÃO DAS ROTINAS BÁSICAS DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA CONTROLE E GESTÃO DE INFORMAÇÕES INTEGRADAS DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, COM CAPACITAÇÃO TEÓRICA E PRÁTICA PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS DO E-SOCIAL NA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em Sistema de Tecnologia da Informação para controle e gestão de informações integradas de Recursos Humanos e Folha de Pagamento e capacitação profissional voltada para a temática implantação do e-Social, para treinamento presencial de 5 (cinco) servidores do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, responsáveis pelo Cadastro de Servidores e pela Folha de Pagamento, para que possam assimilar os novos conhecimentos normativos e procedimentais práticos abarcados pela implantação do e-Social e normativas editadas para sua regulamentação.

1.2. Almeja-se que os cursos sejam ministrados pela empresa DIRETRIZ INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 22.493.902/0001-40, com sede na Rua Salomé Leite Alvarenga, n.º 86, bairro: Vila Verônica, Varginha -MG, CEP: 37.026-480.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tendo em vista a contratação da Empresa DIRETRIZ INFORMÁTICA EIRELI com vigência do contrato a contar de 01 de setembro de 2022, considerando que a programação para implantação, configuração inicial (parametrização/customização do sistema), Migração da massa de dados do sistema legado (sistema antigo) para o novo sistema, prevista no Termo de Referência nº 34/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG em evento 0373892 e Contrato nº 55/2022/DCC/DA/DG/DPG, em evento 0392229, foi completamente alterada em função da PANE total do sistema antigo ainda em uso pela DPE/RR, no início do mês de outubro/2022, levando em conta ainda, a necessidade de atender as exigências do e-Social com uma gama de informações, considerando que a partir do mês de outubro/2023 todas as informações da SEFIP serão encaminhadas através do e-Social, bem como DCTF web e geração de guias de recolhimento de tributos federais, almeja-se com .

2.2. Pretende-se com a presente contratação atender a necessidades que integram a própria Defensoria Pública do Estado de Roraima, e com a capacitação em tela, dotar os servidores responsáveis pela implantação do e-Social, bem como a manutenção das informações mensais com conhecimentos normativos e procedimentais práticos de acordo com as disposições abarcadas pelas normativas editadas para sua regulamentação, tal capacitação proporcionará aos servidores, uma assimilação teórica e prática das disposições que regulamentam a referida implantação, a fim de que possam instruir/conduzir os processos de implantação/informações de acordo com a legislação vigente.

2.3. A pretensão da contratação resta justificada pela vantagem da capacitação não se tratar apenas de curso teórico e sim de capacitação teórica e prática no próprio ambiente de trabalho da DPE/RR no parque tecnológico da empresa Diretriz, contratada pela DPE-RR para implantação do referido Sistema de Tecnologia da Informação para controle e gestão de informações integradas de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, suprimindo de imediato a necessidade acima mencionada.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com base na alínea f do *inciso III do artigo 74 da Lei n.º 14.133, de 2021*.

3.2. Quanto ao enquadramento como serviços técnico-profissionais especializados, a solução a ser contratada está prevista no inciso III, do art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021 *"treinamento e aperfeiçoamento de pessoal"*;

3.3. Existe inviabilidade de competição por ausência de critérios objetivos de seleção do objeto pretendido pela Administração. Dado o caráter subjetivo dos serviços, estes não podem ser definidas de um modo objetivo e selecionadas por meio de critérios como preço e/ou técnica. Assim, não existe possibilidade de delimitar critérios que permitam a comparação/competição entre eventuais produtos e serviços existentes no mercado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Considerando as opções de capacitação disponíveis no mercado e a singularidade da abordagem Teórico e Prático do Treinamento, capaz de dotar desses conhecimentos (teórico e prático), os agentes que atuam na construção e transmissão das informações de pessoal e folha de pagamento ao e-Social, sobre as disposições de implantação previstas para serem adotadas de forma definitiva por todos os órgãos da Administração Pública, instituído pelo Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, e suas alterações, conforme disposto no cronograma de implantação:

- a) 1ª FASE: Eventos de Tabelas;
- b) 2ª FASE: Eventos não periódico;
- c) 3ª FASE: Eventos Periódicos;
- d) 4ª FASE: Eventos de SST.

4.2. A solução de se contratar uma Capacitação externa voltada para as especificidades que envolvem esse processo de implantação, vem de encontro às necessidades da DPE/RR, tendo em vista o seu conteúdo programático e as atividades desempenhadas pelos servidores a serem capacitados, sendo portanto, a única solução que atende as necessidades urgentes de desenvolvimento levantadas pelo Departamento de Recursos Humanos.

4.3. A economicidade, por se tratar de um treinamento de preparação para o trabalho, para evitar possíveis equívocos ocasionados pela falta de treinamento.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Contratada deve ter notório saber na área em que atua, além de uma reputação ilibada.

5.2. Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços não-continuada.

5.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.4 Não haverá exigência da garantia da contratação constante dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de uma contratação direta de pequeno valor por emissão de nota de empenho, sem a formalização de Termo de Contrato.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os requisitos da contratação abrangem os seguintes critérios:

- a) O prazo para execução do serviço será de acordo com o cronograma do evento de capacitação;
- b) O prazo para início da execução do serviço será de acordo com a data de realização da capacitação, ou seja, 24 a 28 de abril de 2023;
- c) Horário: a capacitação será realizada nos seguintes horários: 08:00h até 14:00h ;
- d) A Carga Horária da capacitação é de 30 (trinta) horas;
- e) Os serviços pretendidos não possuem natureza continuada, em razão de que a consecução de sua finalidade pública se dará de forma específica e imediata.

6.2. DO HORÁRIO, LOCAL, E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Item	Descrição do Curso	Quantidade	Período	Horário	Local
1	Inscrição para o Treinamento para e-Social	05	24 a 28.04.2023	08:00h às 14:00h	Cidade de Varginha - MG

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por servidor devidamente designados por Portaria pela DPE/RR, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 117 da Lei nº. 14.133, de 2021;

7.2. A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da DPE/RR ou de seus fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133, de 2021;

7.3. Compete ao fiscal do contrato efetuar a conferência dos valores faturados e a constatação da adequação do objeto contratado às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho, encaminhando a Nota Fiscal/Fatura aos superiores para que se proceda ao pagamento;

7.4. Noticiar aos superiores, ocorrências que impliquem em descumprimento contratual e enseje aplicação de penalidades a Contratada;

7.5. Compete ao fiscal do contrato promover reuniões com o(s) representante(s) da CONTRATADA definindo procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos;

7.6. Compete ao fiscal do contrato fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados e peças e insumos substituídos, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Contrato;

7.7. Compete ao fiscal do contrato organizar arquivos contendo toda a documentação pertinente;

7.8. Exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados ou até mesmo solicitar a paralisação temporária caso seja constatada alguma irregularidade.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento a favor do contratado será efetuado até o **10º (décimo) dia útil**, após o término da execução do curso, conforme datas previstas na tabela do item 6, mediante a apresentação da respectiva **nota fiscal/fatura** devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo nº 141 da Lei nº 14.133/2021. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, certidão consolidada do TCU mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

8.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.3. Havendo atraso de pagamento, causado exclusivamente pela CONTRATADA, o valor devido será acrescido de atualização financeira e sua apuração será feita desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;.
VP = Valor da parcela em atraso

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

8.5 A Defensoria Pública do Estado de Roraima reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.6 O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido à DPE/RR, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

8.7 O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na alínea f do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/21.

9.2. Conforme Orientação Normativa AGU nº 17, de 01.04.2009, *“a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos”*.

9.3. Ainda, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, do Ministério da Economia, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total do treinamento está estimado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), consoante especificações da tabela abaixo:

Item	Descrição do curso	Carga horária	Data do curso	Quantidade	Valor por inscrição	Valor total
1	Treinamento para e-Social: Funcionalidade dos módulos e rotinas gerais	30 HS	24 A 28.04.2023	05	2.000,00	10.000,00

10.2. No valor do curso, estão inclusos:

10.2.1. Apostila com conteúdo exclusivo do curso;

10.2.2. Certificado e coffee break.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e na proposta.

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

11.4. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto.

11.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

11.6. Elaborar a lista de presença dos participantes;

11.7. Emitir certificados de participação;

11.8. Elaborar e encaminhar o material de apoio às aulas para todos os participantes;

11.9. Responsabilizar-se pelas despesas relacionadas com os palestrantes e equipe de apoio.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.3. Enviar, em tempo hábil, a lista de inscrição dos participantes para elaboração dos certificados;

12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. A presente contratação terá vigência de 24 a 28 de abril de 2023.

15. DO ORÇAMENTO

15.1. A despesa decorrente da execução do objeto correrá à conta do orçamento da Defensoria Pública do Estado de Roraima, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	32.601 - Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Roraima
FUNÇÃO	14 - Direitos à Cidadania
SUBFUNÇÃO	422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
PROGRAMA DE GOVERNO	096 - Prestação da Defesa Jurídica e da Cidadania

AÇÃO (P/A/OE)	2378 - Operacionalização do Fundo Especial da Defensoria Pública - FUNDPE/RR
ELEMENTO DE DESPESA*	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SUBELEMENTO DE DESPESA**	51 - Treinamento e Capacitação de Pessoal
FONTE	1.759
Cód. Acompanhamento	0150

16. DAS PENALIDADES

16.1. Aplicam-se as seguintes sanções administrativas nos casos de inadimplemento das obrigações contratuais, garantida a prévia defesa, conforme Art. nº 155 da Lei 14.133/2021:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

17. RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Observados os prazos para prestação do serviço, o objeto será recebido pelo fiscal do contrato mediante verificação da conformidade com o Termo de Referência e seus Anexos e sua consequente aceitação por meio de atestação exarada na Nota Fiscal/Fatura emitida pela contratada, procedendo-se às observações, se necessário, o que será considerado recebimento provisório.

17.2. Após a execução do curso, conforme datas previstas no item 6, o objeto será recebido em caráter definitivo, com a conferência física, quantitativa e qualitativa dos objetos conforme nota de empenho e nota fiscal.

18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

19. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

19.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

19.2. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

19.3. A Contratada fica obrigada a comunicar à DPE/RR, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

19.4. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

19.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

20. ANEXOS

20.1 – Folder de Treinamento;

20.2 - Propostas de preços da empresa;

Elaborado por: **Arthur de Jesus Correia**
Chefe da Divisão de Cálculo e Pagamento de Pessoal
DPE/RR

Revisado por: **Eunice Almeida Evangelista**
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
DPE/RR

Aprovo o **Termo de Referência nº 61/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG**, nos termos do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº. 14.1333/21 e do Art. 1º, inciso II da **Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG**, de 04 de abril de 2023, em evento 0453970.

Maria de Fátima Lima da Silva
Diretora Geral
DPE/RR

Em 12 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **ARTHUR DE JESUS CORREIA, Chefe da Divisão de Cálculos e Pagamento de Pessoal**, em 12/04/2023, às 11:12, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA, Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 12/04/2023, às 11:12, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral**, em 12/04/2023, às 11:45, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0455061** e o código CRC **77F1DD6F**.